





EDITAL FAPES № 002/2014 Bolsas de Mestrado

Chamada pública para seleção de propostas para concessão de Bolsas de Mestrado

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho (SECTTI), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, fundação pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), em observância ao Termo de Cooperação CAPES/FAPES/Processo/Nº 23038.002222/2012-87 que visa o fortalecimento de programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES e ao processo administrativo FAPES Nº 65142233/2014, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas para concessão de cotas de bolsas de mestrado para os programas de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, para desenvolvimento de projeto que resulte em dissertação, visando apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação e o fortalecimento de cursos dos programas de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Espírito Santo.

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

- 2.1. Os formulários e Resoluções da FAPES, citados no presente edital, encontram-se disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).
- 2.2. As Resoluções da CAPES, citadas no presente edital, encontram-se disponíveis na página eletrônica da CAPES (www.capes.gov.br).
- 2.3. As normas estabelecidas no presente edital obedecem às disposições das Resoluções/CCAF nº 40/2011 (Bolsas de Mestrado e Doutorado), 41/2011 (Recursos Administrativos), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES), 70/2012 (Aquisição de Vínculo Empregatício por bolsistas de pós-graduação); 92/2013 (Propriedade Intelectual) e suas alterações.
- 2.4. As normas estabelecidas pela CAPES no presente edital obedecem às disposições da legislação vigente da CAPES.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor total previsto para o presente edital é de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), sendo:
 - a) R\$ 4.572.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e dois mil reais) com recursos provenientes da CAPES, dotação orçamentária: Ações 4019 Fomento à



Pós-Graduação e 0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no País, natureza de despesa: 339018, provenientes do Tesouro Nacional.

b) R\$ 6.228.000,00 (seis milhões duzentos e vinte e oito mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, dotação orçamentária: Ação 4430 - Concessão de Bolsas de Formação de Mestres, Doutores e Pós doutores, natureza de despesa: 339018, fonte 0159 – Recursos Vinculados do Tesouro do Estado.

4. PÚBLICO-ALVO E PRAZOS

- 4.1. Programas de pós-graduação *stricto sensu* que necessitam de bolsas para alunos de mestrado regularmente matriculados ou aprovados em processo seletivo.
- 4.2. A bolsa terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. Até 300 (trezentas) bolsas, sendo:
 - a) Até 127 (cento e vinte e sete) bolsas de mestrado acadêmico para programas de pós-graduação de IES públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo, a serem selecionadas pela FAPES e concedidas diretamente pela CAPES.
 - b) Até 50 (cinquenta) bolsas de mestrado acadêmico ou profissional para programas de pós-graduação de IES públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, a serem selecionadas pela FAPES e concedidas com recursos oriundos do FUNCITEC como contrapartida do convênio com a CAPES.
 - c) Até 123 (cento e vinte e três) bolsas de mestrado acadêmico ou profissional para programas de pós-graduação de IES públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, a serem selecionadas pela FAPES e concedidas com recursos oriundos do FUNCITEC.
- 5.2. O valor mensal das bolsas está fixado nas Tabelas de Valores de Bolsas e Auxílios da CAPES e da FAPES.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	
Lançamento do Edital	04/04/2014	
Data limite para submissão das propostas	14/04/2014	
(Observar os horários previstos nos subitens 10.2 e 10.4)	14/04/2014	
Divulgação do resultado	A partir de 25/04/2014	
Previsão de contratação da bolsa	A partir de junho de 2014	







7. REQUISITOS

7.1. Do Proponente

- a) Ser o coordenador do programa de pós-graduação.
- 7.2. Do Programa de Pós-graduação
 - a) ser programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES vinculado à Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
 - b) ter realizado seleção de alunos com previsão de ingresso no primeiro semestre de 2014;
 - c) ter comissão de bolsas instituída no programa, com regras para distribuição das cotas de bolsas.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário FAPES 2Q, conforme item 9.2 do presente edital;
- b) cópia do edital de seleção de ingresso de alunos para o curso de mestrado, conforme item 7.2.b do presente edital;
- c) cópia do comprovante de recomendação da CAPES obtido do site da CAPES (www.capes.es.gov.br, opção "cursos recomendados");
- d) cópia da ata do programa de pós-graduação instituindo a comissão de bolsas vigente em 2014 e demonstrando as regras de distribuição de bolsas;
- e) cópia do RG, CPF e comprovante de residência do coordenador do Programa de Pós-Graduação;

9. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. É obrigatória a assinatura original no formulário FAPES 2Q, contendo o nome por extenso ou carimbo e a assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.
- 9.2. A proposta deverá ser apresentada no Formulário FAPES 2Q Cotas de Bolsa de Pós-Graduação (Anexo I), devidamente assinado.
 - 9.2.1. Os dados do programa devem ser indicados no item I do formulário:
 - a) a data de recomendação do curso de mestrado pela CAPES;
 - b) a data de reconhecimento do curso com o número do parecer do Conselho Nacional de Educação CNE e a data da emissão do parecer (se for o caso);
 - c) o conceito da CAPES na última avaliação;
 - d) as áreas e subáreas do conhecimento do referido curso de mestrado.
- 9.3. No item VII Resumo da Produção Técnico-científica do Programa devem ser indicados os números totais de cada produção exclusivamente dos docentes **PERMANENTES**, gerados entre os anos de 2011, 2012 e 2013.
- 9.4. No item VIII Descrição da Produção Científica do Programa deve ser relacionada toda a produção do programa exclusivamente dos docentes <u>PERMANENTES</u> entre os anos de 2011, 2012 e 2013. No caso de dois ou mais docentes do Programa participar da mesma publicação, deve-se contabilizar somente uma vez a referida produção.
 - 9.4.1. Deverá ser contabilizada a produção do docente tanto como autoria principal ou coautoria, em qualquer ordem.



- 9.4.2. Somente relacionar orientações de dissertações ou teses concluídas até a data da submissão da proposta.
- 9.4.3. Somente relacionar orientações de iniciação científica concluídas até a data da submissão da proposta, desde que o aluno tenha sido bolsista.
- 9.5. O programa de pós-graduação deve ter o edital para seleção de bolsistas lançado publicamente, no qual conste o modo de inscrição e os critérios para seleção dos alunos.
- 9.6. Recomenda-se fortemente que cada programa indique o número real de bolsas da FAPES pretendidas pelo programa.

10. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O processo de submissão se dará em duas etapas, que devem ser completamente atendidas. O não cumprimento de uma das etapas acarretará na desabilitação da proposta.

ETAPA 1

- 10.2. Todos os documentos previstos no item 8 do presente edital, <u>impressos em uma via</u>, deverão ser protocolizados na FAPES até às 17 horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas prevista no item 6 do edital (Cronograma), no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.
 - 10.2.1. Alternativamente, a proposta poderá ser enviada pelos Correios via SEDEX. Para definição da data do envio da proposta será utilizada a data da postagem nos Correios.
 - 10.2.2. É de responsabilidade do coordenador do programa o acompanhamento da entrega da documentação no protocolo da FAPES.
- 10.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte etiqueta:

Edital CAPES-FAPES 002/2014 - Bolsas de Mestrado

Nome do programa de pós-graduação

Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.

ETAPA 2

- 10.4. Somente o **Formulário FAPES 2Q**, alínea "a" do item 8 do presente edital, em versão digital no formato Portable Document File (PDF), deverá ser enviado para o endereço eletrônico: mestrado@fapes.es.gov.br, até às 18 horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 6 do edital (Cronograma), que somente receberá email do tamanho de até 8 (oito) MB (megabytes).
 - 10.4.1. A versão online não necessita de assinaturas.
 - 10.4.2. A FAPES enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até 24 horas após o recebimento da proposta.
 - 10.4.3. Caso o proponente não receba a confirmação na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP) no endereço mestrado@fapes.es.gov.br no prazo de até 48 horas após o envio da proposta.

10.5. Somente será avaliada uma proposta por proponente no presente edital. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última recebida será substituta das anteriores.

11. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES, e baseia-se na análise documental da proposta e atendimento aos itens 1, 6, 7, 8, 9.1, 9.2, 9.5, 10.2 e 10.4 do presente edital. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com o presente edital serão desabilitadas e não serão analisadas na etapa seguinte.
- 11.2. Somente será habilitada uma proposta por proponente no presente edital, na forma prevista no item 10.5 deste edital.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Análise pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES:

12.1.1. Os membros das Câmaras de Assessoramento da FAPES, sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica e de Inovação, farão análise da pontuação da produção técnico-científica do Programa dos anos de 2011, 2012 e 2013, conforme Tabela abaixo, tomando-se como referência a produção informada no formulário de submissão e comprovada pelos currículos *Lattes* dos **docentes permanentes** vinculados ao Programa.

Tipo de Produção Técnico-científica	Pontos por unidade	
Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN (International Standard Book Number)		8
Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN		4
	A1	10
	A2	9
	B1	8
Autoria ou coautoria de artigos completos publicados	B2	6
em periódicos com Qualis	В3	4
	B4	2
	B5	1
Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais	internacional	3
de eventos	nacional	1
Duadutes/Duassass/Coffmans assume nations assumed ide	internacional	10
Produtos/Processos/Software com patente concedida	nacional	8
Teses de Doutorado orientadas e concluídas		3
Dissertações de Mestrado orientadas e concluídas		2
Orientações de Iniciação Científica concluídas		1

12.1.2. Artigos submetidos ou no prelo, ou produção com dados incompletos no formulário ou no currículo Lattes, como ISBN, ISSN, volume, e número de páginas, serão retirados da produção e não serão contabilizados.



- 12.1.3. A Câmara de Assessoramento reclassificará a produção indicada pelo programa de pós-graduação, caso sejam constatadas inconsistências e/ou não conformidades.
- 12.1.4. A produção bibliográfica será conferida pelo currículo *Lattes* de cada docente permanente vinculado ao Programa, cujo *link* deverá ser indicado no item IV do Formulário FAPES 2Q.

12.2. Análise pela Equipe Técnica da FAPES:

- 12.2.1. Para fins de pontuação, todos os indicadores numéricos (alunos regulares, bolsistas, docentes e itens da produção técnico-científica) serão obtidos do Formulário 2Q, enviado na submissão da proposta.
- 12.2.2. Serão calculadas as seguintes notas:
 - a) **nota N1** razão entre o número total de alunos regulares matriculados e o número de alunos bolsistas do Programa na data da submissão.
 - b) **nota N2** razão entre o número total de alunos regulares matriculados e o número de docentes permanentes do Programa na data da submissão.
 - c) **nota N3** razão entre a pontuação da <u>produção técnico-científica total do Programa</u> (contabilizada toda a produção dos anos de 2011, 2012 e 2013 dos <u>docentes permanentes</u>) e o número total de <u>docentes permanentes</u>.
- 12.2.3. As notas N1 a N3 serão normalizadas (Nm1 a Nm3) entre os Programas dentro da área, no intervalo entre 0 (zero) e 1 (um), utilizando-se a expressão:

12.2.4. Para o cálculo da nota final será utilizada a seguinte fórmula:

Nota Final (NF)= 2Nm1+ Nm2 + 3Nm3

12.2.5. Para cálculo da cota de cada Programa será utilizada a seguinte expressão:

Cota do Programa = (NF do Programa / soma da NF de todos os Programas) x número de bolsas disponibilizadas no presente edital

12.3. Análise Operacional:

- 12.3.1. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnicocientífica e de Inovação da FAPES, que procederá à:
 - a) revisão da habilitação;
 - b) revisão do cálculo de pontuação da proposta;
 - c) revisão dos procedimentos de normalização das notas dentro de cada área.
- 12.3.2. A Diretoria Técnico-científica e de Inovação elaborará a lista das propostas desabilitadas e a lista das propostas classificadas, em ordem decrescente, considerando todos os Programas, conforme a nota NF obtida. Em caso de propostas com a mesma nota NF, o desempate se dará pela proposta do programa de pós-graduação que tenha maior nota N3, N2 e N1, nesta ordem.



12.4. Distribuição das Cotas de Bolsas:

- 12.4.1. A distribuição das cotas de bolsas será realizada pela Diretoria Técnico-Científica e de Inovação da FAPES e um representante da CAPES, respeitando a ordem de classificação estabelecida no item 12.3, sendo obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:
 - a) concessão de uma bolsa para os cursos de mestrado com data de recomendação pela CAPES inferior a 24 meses;
 - b) concessão de uma bolsa para cada curso de mestrado desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas (item III do Formulário FAPES 2Q);
 - c) concessão de uma bolsa para cada curso de mestrado que utilizou todas as cotas concedidas pela FAPES no edital anterior;
 - d) concessão de bolsas até alcançar a cota estabelecida no subitem 12.2.5 para os cursos com conceito 3 (três) na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas (item III do Formulário FAPES 2Q);
 - e) concessão de bolsas até alcançar a cota estabelecida no subitem 12.2.5 para os cursos com conceito 4 (quatro) na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas (item III do Formulário FAPES 2Q);
 - f) concessão de bolsas até alcançar a cota estabelecida no subitem 12.2.5 para os cursos com conceito 5 (cinco) na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas (item III do Formulário FAPES 2Q);
 - g) concessão de bolsas até alcançar a cota estabelecida no subitem 12.2.5 para os cursos com conceito 6 (seis) na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas (item III do Formulário FAPES 2Q).
- 12.4.2. Após a distribuição de bolsas, conforme item 12.4.1 e havendo saldo de bolsas, haverá nova rodada de distribuição de bolsas aos cursos que ainda não tenham alcançado o número de bolsas pretendidas (item III do Formulário FAPES 2Q), obedecendo à ordem de classificação, segundo critérios abaixo:
 - a) concessão de uma bolsa por curso com conceito 3 (três) na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas pelo Programa.
 - b) concessão de uma bolsa por curso com conceito 4 (quatro) na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas pelo Programa.
 - c) concessão de uma bolsa por curso com conceito 5 (cinco) na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas pelo Programa.
 - d) concessão de uma bolsa por curso com conceito 6 (seis) na última avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas pretendidas pelo Programa.
 - e) repetição das alíneas "a" a "d" até o fim das bolsas disponíveis no presente edital.
- 12.5. Obedecidos aos critérios do item 12.4.1 e 12.4.2, até a concessão de todas as bolsas do presente edital, a lista dos cursos contemplados com cotas de bolsas aprovadas será elaborada, assim como a lista de suplentes e de propostas desabilitadas.

13. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1. A Diretoria Executiva da FAPES e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES apreciarão as propostas analisadas segundo o item 12.3.2, e emitirão a decisão sobre sua aprovação.
- 13.2. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e a lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desabilitadas.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 14.1. O Aviso do resultado deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.
 - 14.1.1. Os proponentes serão comunicados, por email, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.
- 14.2. O resultado detalhado da seleção estará disponível na íntegra na sede da FAPES e na página eletrônica da FAPES e da CAPES.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.
 - 15.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução/CCAF nº 041/2011, de 03 de Agosto de 2011, e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.
- 15.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.
 - 15.2.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.

16. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 16.1. A homologação do resultado final deste edital cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES/CCAF.
- 16.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.
 - 16.2.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.
- 16.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas estará disponível na íntegra na sede da FAPES e na página eletrônica da FAPES e da CAPES.

17. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

17.1. A indicação dos bolsistas é de responsabilidade da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação.





- 17.2. O orientador deve estar credenciado no curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES ao qual seu orientando está vinculado.
- 17.3. O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
 - b) estar regularmente matriculado no referido programa de pós-graduação;
 - c) não acumular qualquer tipo de bolsa;
 - d) dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa;
 - e) não ter qualquer tipo de vínculo empregatício;
 - f) estar adimplente junto a FAPES;
 - g) não apresentar débitos junto às Fazendas municipal, estadual e federal;
 - h) não apresentar débitos junto à Justiça do Trabalho;
 - i) não apresentar débitos junto ao Tribunal Regional Eleitoral.
- 17.4. O orientador deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) estar credenciado como orientador no curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ao qual seu orientando está vinculado;
 - b) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes.

18. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

- 18.1. **DE CADA BOLSISTA A SER CONTRATADO**, o coordenador do programa de pós-graduação deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) certidões negativa ou positiva com efeito negativo do bolsista junto às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, conforme Anexo II;
 - b) certidão negativa de débito trabalhista, conforme Anexo II;
 - c) declaração de matrícula atualizada, emitida pela coordenação do curso, atestando a data da primeira matrícula do aluno e a data das matrículas de cada semestre do curso, se for o caso;
 - d) se estrangeiro, visto no país que permita sua atuação;
 - e) comprovante de residência do bolsista;
 - f) cópia da Identidade e CPF do bolsista;
 - g) cópia da Identidade e CPF do orientador;
 - h) Formulário FAPES 3C Indicação do Bolsista (Anexo III), assinado pela Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação;
 - i) Formulário FAPES 4 Plano de Trabalho do Bolsista e declaração do bolsista, rubricado em todas as páginas e assinado pelo bolsista e orientador (Anexo IV).
- 18.2. Para <u>BOLSISTAS DA FAPES</u>, além da documentação relacionada no item 18.1, deverão ser entregues:
 - a) Termo de Outorga (Anexo VII), em 04 (quatro) vias, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado pelo coordenador do programa de pós graduação, orientador e bolsista;
 - b) Formulário FAPES 3D Declaração de Bolsista (Anexo V);
 - c) número da conta bancária e agência <u>exclusivamente</u> do Banco do Estado do Espírito Santo BANESTES.



- 18.3. Para <u>BOLSISTAS DA CAPES</u>, além da documentação relacionada no item 18.1, deverão ser entregues:
 - a) comprovante de cadastramento do bolsista no Sistema de Acompanhamento de Concessões SAC da CAPES;
 - b) Formulário de Cadastramento de Bolsista no País (Anexo VI), em 05 (cinco) vias, devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado pelo coordenador do programa de pós-graduação, orientador e bolsista;
 - c) o número da conta bancária e agência de qualquer banco, informado no Formulário de Cadastramento de Bolsista no País (Anexo VI).
- 18.4. A documentação do bolsista deverá ser entregue na FAPES até 31/07/2014.
 - 18.4.1. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa do bolsista na FAPES resultará na perda do direito à referida bolsa.
- 18.5. Para o cálculo dos meses de bolsa considerar-se-á a data de ingresso do aluno no programa de pós-graduação, comprovada pela primeira matrícula (item 18.1.c), o limite do 24º mês de curso e a data de assinatura do instrumento contratual (itens 18.2.a e 18.3.a).
- 18.6. A FAPES contratará as bolsas indicadas conforme item 18.4 do presente edital em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação completa encaminhada pelos programas.
- 18.7. A duração da bolsa terá início no <u>primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura do Termo de Outorga</u>.

19. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 19.1. O pagamento da primeira parcela da bolsa ocorrerá até o quinto dia do mês subsequente ao início da duração da bolsa, e as demais sucessivamente.
- 19.2. É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária, da qual deve ser titular, para o depósito das parcelas da bolsa, não podendo ser utilizada conta-salário.

20. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS SUPLENTES

- 20.1. Será considerada cota de bolsa remanescente para distribuição na lista de suplentes quando:
 - a) o programa não encaminhar os documentos completos para contratação, conforme itens 18.1, 18.2, 18.3 e 18.4;
 - b) as bolsas indicadas pelo Programa não forem contratadas por desistência ou por impedimento do bolsista e a cota não for substituída dentro do prazo previsto no item 18.4.
 - c) o programa declarar por escrito diretamente ao email **mestrado@fapes.es.gov.br** que não vai utilizar a(s) cota(s) recebida(s).
- 20.2. Será convocada a lista de suplentes para preenchimento das cotas remanescentes em função do ocorrido no item 20.1.
- 20.3. O programa que se enquadrar em um dos casos previstos no item 20.1 não terá direito a recebimento de cota de bolsas suplentes, mesmo se estiver na listagem de suplentes.
- 20.4. A chamada das propostas suplentes deverá obedecer aos critérios previstos nos itens 14, 17, 18.1, 18.2, 18.3 e 18.4.





20.5. A convocação de suplentes poderá ser realizada até o preenchimento de todas as cotas disponíveis no presente edital, a critério da Diretoria Executiva da FAPES.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

- 21.1. O bolsista deverá entregar uma via do relatório técnico-científico na sede da FAPES no final do 12º mês de bolsa, por meio de Formulário FAPES 6G Relatório Técnico Parcial de Bolsista de Pós-Graduação, disponibilizado na página eletrônica da FAPES, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador.
 - 21.1.1. Caso o relatório parcial não seja entregue no prazo previsto e devidamente aprovado, a mensalidade da bolsa será suspensa até que a situação seja regularizada.
- 21.2. O relatório técnico final deve ser entregue à FAPES em um prazo de até 6 (seis) meses após o fim da duração da bolsa acompanhado de:
 - a) cópia da ata de defesa e aprovação da dissertação;
 - b) Formulário FAPES 6K Relatório Técnico Final de Bolsista de Pós-graduação, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador. Deve constar aqui o resumo da dissertação, com título, nome do aluno, nome do orientador, nome do programa de pós-graduação, nome da biblioteca onde está depositada a dissertação, palavraschaves e a lista da produção técnico-científica produzida em todo o período da bolsa; c) cópia digital em PDF da versão da dissertação aprovada na defesa.

22. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 22.1. A substituição de cota de bolsa vigente poderá ser solicitada pelo coordenador do Programa de Pós-graduação, referendada pela Comissão de Bolsas do Programa.
- 22.2. O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao 24º mês de curso do novo bolsista, e ainda a vigência do Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica celebrado entre a CAPES/FAPES.
- 22.3. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para o bolsista no item 18 deste edital.

23. CANCELAMENTO DA BOLSA

- 23.1. A bolsa da FAPES será cancelada nas hipóteses relacionadas a seguir:
 - a) desligamento do aluno do Programa;
 - b) abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior;
 - c) inadimplência do bolsista com a FAPES não justificada, decorridos mais de 90 (noventa) dias da data do fato que ensejou a inadimplência;
 - d) o bolsista se titular antes do prazo de vigência da bolsa;
 - e) falecimento do bolsista.
- 23.2. A bolsa da CAPES será cancelada nas hipóteses relacionadas a seguir:
 - a) desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
 - b) faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;
 - c) desistência, mudança para outro estado da federação ou falecimento do bolsista.



- 23.3. Nos casos previstos nos itens 23.1 e 23.2 será facultada ao programa a substituição do bolsista.
- 23.4. O coordenador do programa de pós-graduação será responsável com o bolsista por comunicar formalmente à FAPES, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados nos itens 23.1. e 23.2, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto.
- 23.5. O bolsista CAPES que for substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas.
- 23.6. Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista da CAPES, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito um ressarcimento dos recursos investidos indevidamente.

24. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

- 24.1. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes.
- 24.2. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme expresso na Resolução/CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 25.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 04 de abril de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES





ANEXO I



FORMULÁRIO 2Q

RECEBIDO EM HORÁRIO:

PROTOCOLO DA FAPES

SOLICITAÇÃO DE COTA DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ASSINATURA

Nível do curso: () Mestrado () Doutorado Área do conhecimento (assinalar somente uma): () Ciências Agrárias () Ciências Humanas () Ciências Sociais Aplicadas () Ciências da Vida () Engenharias () Engenharias () Linguística, Letras e Artes Subárea do Conhecimento da Proposta:			
 () Ciências Agrárias () Ciências Humanas () Ciências da Saúde () Ciências Sociais Aplicadas () Engenharias () Ciências Exatas e da Terra () Linguística, Letras e Artes Subárea do Conhecimento da Proposta:			
() Ciências da Saúde			
() Ciências da Vida () Engenharias () Ciências Exatas e da Terra () Linguística, Letras e Artes Subárea do Conhecimento da Proposta:			
() Ciências Exatas e da Terra () Linguística, Letras e Artes Subárea do Conhecimento da Proposta:			
Subárea do Conhecimento da Proposta:			
Nome da subárea (conforme tabela do CNPq)			
Nome do Programa:			
Nome do Curso:			
Data de recomendação do curso pela CAPES:			
Conceito CAPES na última avaliação:			
Data de reconhecimento do curso pelo Conselho Nacional de Educação –			
Parecer CNE (se for o caso).			
Instituição (Faculdade, Universidade ou Instituto):			
Setor (Instituto, Centro, Departamento, etc):			
Endereço:			
ITEM 02 - DADOS DO COORDENADOR			
Nome completo: CPF:			
Nacionalidade: Número do passaporte, se estrangeiro:			
Endereço:			
Formação acadêmica de mais alto nível:			
() Mestrado Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()			
Endereço eletrônico: DDD e fone na Instituição: DDD e celular:			





ITEM 03 - DADOS DE NÚMERO DE ALUNOS E BOLSAS	
Número de alunos matriculados na data da submissão da proposta	
Número de alunos com bolsa na data da submissão da proposta	
Número de alunos sem bolsa (somente interessados por bolsa) na data da submissão	
Número de alunos sem interesse por bolsa na data da submissão	
Número de bolsas pretendidas pelo programa na data da submissão	

ITEM 04 - RELAÇÃO DOS DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA NA DATA DE SUBMISSÃO			
Nome	Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606335193293)		
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			

(inserir o número de linhas necessárias)

ITEM 05 - RELAÇÃO DOS ALUNOS REGULARES NA DATA DE SUBMISSÃO			
	Nome	Data da primeira matrícula* Tem bolsa? Vigência da Bolsa Qual agência?	
01.		Ex.: 04/2007	
02.		or on sis	
03.		Lario es. Breta	

(inserir o número de linhas necessárias)

	ITEM 06 - RELAÇÃO DOS ORIENTADORES DO PROGRAMA NA DATA DE SUBMISSÃO				
Nome	Utillenwif	Acesso ao CV segundo Lattes (exemplo: http://lattes.cnpq.br/8973606335193293)			
01.					
02.					
03.					
04.					
05.					

(inserir o número de linhas necessárias)

2

ITEM 07 - RESUMO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DO PROGRAMA

(Indicar o número total de cada item, considerando a produção de todos os docentes permanentes contabilizada no período previsto no edital)

contabilizada no periodo previsto no cultary			
Tipo de Produção Técnico-científica	Quantidade		
1. Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN (International Standard Book Number)			
2. Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN			
3. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis A1			
4. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis A2			
5. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B1			
6. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B2			
7. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B3			
8. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B4			
9. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B5			
10. Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos internacional			
11. Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos nacional			
12.Produtos/Processos/Software com patente concedida internacional			
13.Produtos/Processos/Software com patente concedida nacional			
14.Teses de Doutorado orientadas e concluídas			
15.Dissertações de Mestrado orientadas e concluídas			
16.Orientações de Iniciação Científica concluídas			
*Mesmo que mais de um docente participar de uma produção, considerá-la somente uma vez. Esses totais devem aos itens de produção relacionados no item 08.	corresponder		

^{*}Mesmo que mais de um docente participar de uma produção aos itens de produção relacionados no item 08.

ITEM 08 - DESCRIÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA

Relacionar a produção total do programa, considerando somente aquela dos docentes permanentes,

contabilizada nos anos previstos no edital				
1. Autoria ou coautoria de livro internacional publicado com ISBN (indicando iniciais e sobrenome dos				
docentes Ano da pu	docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Editora, ISBN, Edição, Número total de Páginas, Ano da publicação)			
(inserir quantas linhas forem necessárias)				
1				



2. Aut	oria ou coautoria de livro nacional publicado com ISBN (indicando iniciais e sobrenome dos docentes			
perma	permanentes autor/coautor, Título da produção, Editora, ISBN, Edição, Número total de Páginas, Ano da			
public	ação)			
(inseri	r quantas linhas forem necessárias)			
1				
2				
3. Aut	oria ou coautoria de capítulo de livro internacional publicado com ISBN (indicando iniciais e			
	nome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Editora, ISBN, Edição, página inicial			
	, Ano da publicação)			
(inseri	r quantas linhas forem necessárias)			
1				
2				
4. Aut	oria ou coautoria de capítulo de livro nacional publicado com ISBN (indicando iniciais e sobrenome			
	ocentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Editora, ISBN, Edição, página inicial e final, Ano			
da pul	olicação)			
(inseri	r quantas linhas forem necessárias)			
1	00,40			
2	dispe			
	ina hi			
5. Aut	coria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis A1 (indicando iniciais e			
sobrei	nome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do			
fascíci	ulo, página inicial e final, Ano da publicação)			
(inseri	r quantas linhas forem necessárias)			
1	nome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do ulo, página inicial e final, Ano da publicação) r quantas linhas forem necessárias)			
2	ar to who ord.			
	itilize w to			
6. Aut	coria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis A2 (indicando iniciais e			
sobrei	nome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do			
fascíci	ulo, página inicial e final, Ano da publicação)			
(inseri	r quantas linhas forem necessárias)			
1				
2				
_				





7. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B1 (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação)			
(inserir quantas linhas forem necessárias)			
1			
2			
8. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B2 (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação)			
(inserir quantas linhas forem necessárias)			
2			
9. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B3 (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação)			
(inserir quantas linhas forem necessárias)			
2			
10. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B4 (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação)			
(inserir quantas linhas forem necessárias)			
2			
11. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis B5 (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação) (inserir quantas linhas forem necessárias)			
1			
2			

12. Autoria ou coautoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (indicando



	iniciais e sobrenome dos docentes permanentes autor/coautor, Título da produção, Evento, Data do evento, Local do evento, página inicial e final, Ano da publicação)				
(inse	(inserir quantas linhas forem necessárias)				
1					
2					
e so do e	Autoria ou coautoria de trabalhos complet obrenome dos docentes permanentes auto evento, página inicial e final, Ano da public erir quantas linhas forem necessárias)	or/coautor, Título da pro		•	
1					
2					
doc regi	Produtos/processos/software com patent entes permanentes, Nome do produto/pi stro) erir quantas linhas forem necessárias)				
1					
2					
doce	15. Produtos/processos/software com patente nacional concedida (indicando iniciais e sobrenome dos docentes permanentes, Nome do produto/processo/patente, número do registro, ano do registro) (inserir quantas linhas forem necessárias)				
1					
2					
	Teses de Doutorado orientadas e concluída erir quantas linhas forem necessárias)	as			
Νō	Docente(s) permanente(s) do programa orientador (iniciais e sobrenome)	Nome do orientado	Título do projeto	Ano da defesa	
1	AB Silva e JO Oliveira				
2					
		0	.01		
	17. Dissertações de Mestrado orientadas e concluídas (inserir quantas linhas forem necessárias)				
Nº	Docente(s) permanente(s) do programa orientador (iniciais e sobrenome)	Nome do orientado p	Título do projeto	Ano da defesa	
	I tilizar formul	Nome do orientado propinsión de la composição de la compo		18	



s is	ESPÍRITO SANTO
	CRESCER É COM A GENTE

1	AB Silva e JO Oliveira		
2			

18.	18. Orientações de Iniciação Científica concluídas						
(inse	(inserir quantas linhas forem necessárias)						
Νº	Docente(s) permanente(s) do programa orientador (iniciais e sobrenome)	Nome do orientado	Título do projeto	Ano da defesa			
1	AB Silva e JO Oliveira						
2							

ITEM 09 - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA
Declaro que todas as informações contidas no presente formulário são verídicas.
Local e Data:
Assinatura:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1. A assinatura deve ser original.
- 2. Não encadernar o presente formulário.
- 3. Para seu controle, levar a versão impressa, <u>em duas vias,</u> no Setor de Protocolo da FAPES, sendo uma via a cópia do proponente a ser rubricada pela FAPES no ato da submissão.

FAPES Agosto/2013





ANEXO II

Instruções para obtenção de certidões de regularidade fiscal do candidato à bolsa

- **FEDERAL**: no site <u>www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atbhe/tus/default.aspx?/p/1/a/3, opção "Emissão de Certidão Pessoa Física";</u>
- **ESTADUAL:** no site <u>internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area</u> <u>publica/cnd/emissao.php;</u>
- MUNICIPAL: obtida junto a prefeitura do município de residência do beneficiário;
- **TRABALHISTA:** no site <u>www.tst.jus.br</u>, no campo "Serviços", em seguida no campo "certidão negativa de débito trabalhista".
- ELEITORAL: comprovante da última votação ou comprovante de quitação eleitoral emitido pelo TRE.





ANEXO III

- 1	

Endereço:

docência ()

Endereço eletrônico:

FORMULÁRIO 3C

INDICAÇÃO DE BOLSISTA SELECIONADO

PROTOCOLO DA FAPES

RECEBIDO EM / /

HORÁRIO:

ASSINATURA

Nível do curso: () M	estrado () Dou	torado
Nome do Programa: Nome do Curso:		0
Instituição (Faculdade Setor (Instituto, Centr Endereco eletrônico:		etc):
Endereco eletronico:		DDD e fone na Instituição: DDD e celular:
		ITEM 02 - DADOS DO COORDENADOR
Nome completo:		W Wario C.S. CPF: Pais
Nacionalidade: Endereço:	***	Número do passaporte, se estrangeiro:
Formação acadêmica	de mais alto nível	: () Mestrado Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência (
Endereço eletrônico:	1/2/	DDD e fone na Instituição: DDD e celular:
		SI,
	ITEM 03	3 – DADOS DA COMISSÃO DE BOLSAS
		Membro 1
CPF:	Nome co	mpleto:
Nacionalidade:		Número do nassanorte, se estrangeiro:

ITEM 01 - DADOS GERAIS DO PROGRAMA

Doutorado ()

DDD e fone na Instituição:

Formação acadêmica de mais alto nível: Mestrado ()

DDD e celular:

Pós-doutorado ()

Livre-



Membro 2						
CPF:	Nome cor	mpleto:				
Nacionalidade:		Número do passaporte,	se estra	ngeiro:		
Endereço:						
Formação acac docência ()	lêmica de mais alto	o nível: Mestrado () Doutor	rado ()	Pós-doutorado ()	Livre-	
Endereço eletro	ônico:	DDD e fone na Instituiç	:ão:	DDD e celular:		
		Membro 3				
CPF:	Nome cor	mpleto:				
Nacionalidade:		Número do passaporte,	se estra	ngeiro:		
Endereço:						
Formação acac docência ()	lêmica de mais alto	o nível: Mestrado () Doutor	rado ()	Pós-doutorado ()	Livre-	
Endereço eletro	ônico:	DDD e fone na Instituiç	ão:	DDD e celular:		
		Membro 4				
CPF:	Nome cor	mpleto: OriBi QV.DV.				
Nacionalidade:	4,	Número do passaporte,	se estra	ngeiro:		
Endereço:	mul	10 nes. 105 B				
Formação acac docência ()	lêmica de mais alt	o nivel: Mestrado () Doutor	ado ()	Pós-doutorado ()	Livre-	
Endereço eletr	ônico:	DDD e fone na Instituiç	ão:	DDD e celular:		
		Membro 5				
CPF:	Nome cor	mpleto:				
Nacionalidade:		Número do passaporte,	se estra	ngeiro:		
Endereço:						
Formação acac docência ()	lêmica de mais alto	o nível: Mestrado () Doutor	rado ()	Pós-doutorado ()	Livre-	
Endereço eletro	ônico:	DDD e fone na Instituiç	:ão:	DDD e celular:		







ITEM 04 – ALUNO INDICADO À BOLSA					
Nome:					
CPF:					
Data da primeira matrícula no curso:					
Nome do orientador:	0				
Link do currículo Lattes do aluno:					
(http://lattes.cnpq.br/2666837076483468)		, el			

20),				
ITEM 05 – SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA				
Solicito a implementação das bolsas no limite da quota concedida a este Programa, do qual sou coordenador				
Data: Assinatura: National Residence Properties				
cormu sapes prios b				

ITEM 06 – CONCORDÂNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE BOLSAS			
Data:	Assinatura membro 1:		
Data:	Assinatura membro 2:		
Data:	Assinatura membro 3:		
Data:	Assinatura membro 4:		
Data:	Assinatura membro 5:		

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1. As assinaturas devem ser originais.
- 2. Não encadernar o presente formulário.
- 3. Para seu controle, levar a versão impressa, <u>em duas vias</u>, no Setor de Protocolo da FAPES, sendo uma via a cópia do proponente a ser rubricada pela FAPES no ato da submissão.

FAPES Maio/2013





ANEXO IV

	PROTOCOLO DA FAPES
FORMULÁRIO 4 FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO	
	RECEBIDO EM
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA	/ /
	HORÁRIO:
	ASSINATURA

	ITEM 1 - MODALIDADE DE BOLSA (Segundo a Tabela de Valores de Bolsas e Auxilios da FAPES)							
() ICT	() PG-ME	() AT-NS	() PA-A	() PP-A	() CT-A	() DTI-A () PV-A	() ET-A	
()IC Jr	() PG-DO	() AT-NM	() PA-B	() PP-B	() CT-B	() DTI-B () PV-B	() ET-B	
() MON	() PDOC		() PA-C		()ста	() D(I) C	() ET-C	
					riginio,	OKI	() ET-D	
io of gov. ais								
	ITEM 2 - DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA							
			41	aV.	. () ~			

ITEM 2 - DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA				
Nome:	toly tabe laying	CPF:		
Endereço Residencial do bolsista: Complemento:				
Bairro: Utill	Cidade:	Estado:		
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()		
Endereço eletrônico 01:				

ITEM 3 – DADOS DO PROJETO DE PESQUISA				
Titulo do projeto:				
Instituição:				
Nome do coordenador do projeto:				
Endereço eletrônico do coordenad	or:			



Telefone do coordenador:

ITEM	4 – DADOS DO PESQUISADOR-OF	RIENTADOR DO BOLSISTA
Nome:		CPF:
Instituição:		
Endereço Residencial:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico :	Or only	161
	ITEM 5 – OBJETIVOS E METAS	DO PROJETO
MI Care	ITEM 5 – OBJETIVOS E METAS OTRIUITATIO OTIBINATION DE LA SERVICIO DEL SERVICIO DE LA SERVICIO DE LA SERVICIO DEL SERVICIO DE LA SERVICIO DEL S	
r	TEM 6 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA	ADES DO BOLSISTA
(indicar todas as atividades	a serem desenvolvidas pelo bolsi	sta de modo a cumprir o objetivo do projeto)
Tempo de vigência do projeto meses:	da bolsa: () IC ou ICJ=12 meses	s; () mestrado = 24 meses; () doutorado = 48
	ITEM 7 - CRONOGRAMA DE ATIV	IDADES DO BOLSISTA
Nº A	ATIVIDADE	() BIMESTRES () TRIMESTRE () SEMESTRE*



preencher de acordo com o prazo do projeto, utilizar somente as colunas necessárias.

ITEM 8 - TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos, para fins de direito conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir o plano de trabalho acima estabelecido. Declaramos que o bolsista não acumula a bolsa da FAPES com outras de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional e que não possue vínculo empregatício de qualquer espécie.

Local	Data	Assinatura pesquisador-orientador
Local	Data	Assinatura aluno/bolsista
Local	Data	Assinatura do coordenador do projeto financiado pela FAPES
Local	Data	Assinatura do pai ou responsável (se menor)

- 1. As assinaturas no item 8 devem ser originais.

 2. Não encadernar o presente formulário.

 3. No item 7 Cro 3. No item 7 – Cronograma, deve ser definido o intervalo de prazo das atividades será medido (meses, trimestres ou semestres). Marcar somente as colunas necessárias.
- 4. As atividades descritas no item 6 devem corresponder àquelas no item 7.
- 5. Para seu controle, levar a versão impressa, em duas vias, no Setor de Protocolo da FAPES, sendo uma via a cópia do proponente a ser rubricada pela FAPES no ato da submissão.

FAPES Junho/2013





ANEXO V



FORMULÁRIO 3D

SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA E DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

PRO	TO	വ	0	DΔ	FΔ	PF

RECEBIDO EM

ASSINATURA

HORÁRIO:

Eu, (nome do aluno), CPF, indicado(a) como bolsista da FAPES de (modalidade de bolsa) da (nome					
da Instituição) , p	da Instituição), por meio do Edital/20, venho solicitar a implementação dessa bolsa de acordo com a				
tabela de bolsas F	tabela de bolsas FAPES vigente.				
•	Declaro para os fins de direito que <u>não acumulo a bolsa que me é concedida pela FAPES com outras de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional.</u>				
Declaro ainda que <u>não possuo vínculo empregatício</u> de qualquer espécie.					
Data:	Assinatura:				

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- 1. A assinatura deve ser originais.
- 2. Não encadernar o presente formulário.
- 3. Para seu controle, levar a versão impressa, <u>em duas vias</u>, no Setor de Protocolo da FAPES, sendo uma via a cópia do proponente a ser rubricada pela FAPES no ato da submissão.

FAPES Maio/2013





ANEXO VI



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CII/CGPE/DPB/CAPES

SBN Quadra 02 bloco L lote 6 – 9º andar CEP: 70040-020 – Brasília - DF

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA NO PAÍS

Instruções para o preenchimento do Formulário:

- 1. Todos os campos são obrigatórios, exceto os marcados com asterisco (*);
- 2. O não preenchimento de qualquer campo implicará na não implementação da bolsa;
- 3. O formulário deverá ser enviado por correio à FAPES até, no máximo, o dia 10 do mês de início da vigência da bolsa formulários postados após o dia 10 serão implementados no mês seguinte, sem a possibilidade de pagamento retroativo;
- 4. Uma cópia digitalizada do formulário preenchido deverá ser encaminhada ao email fapes@capes.gov.br indicando o Programa/Edital a que se refere, no assunto;
- 5. O envio do documento digital não garante a implementação da bolsa.

I. Dados do Projeto	la
Programa/Edital:	0.
Título do projeto:	0
Coordenador geral do projeto:	
Email do coordenador:	
Nome da Instituição (IES):	
mullages. iosb	
II. Dados do Bolsista	
Nome: 1121 WWW.THI	
CPF: 14111 A PRG:	Nascimento:
Nacionalidade: Brasileira Estrangeira* Sexo: ma	sculino feminino
*Se estrangeiro:	Passaporte nº:
Visto permanente 🔲 SIM 🔲 NÃO - Tipo:	País:
Possui vínculo empregatício: SIM* NÃO	





*Se possui:	*Se possui:					
Tipo de empregador: 🔲 IES no país 🗌 órgão públi	co ou entidade	empresa outros				
Empregador:						
Categoria funcional: docente não docente						
Tipo de afastamento: 🗌 integral 📗 parcial 📗 sei	m afastamento					
com salário sem salário Tempo global de serviço:						
Maior nível de titulação obtido:	Maior nível de titulação obtido: Ano de titulação:					
IES de titulação:	País:					
Dados bancários do bolsista (o bolsista deverá ser o	titular da conta	:				
Banco – Nome/nº:						
Agência – Nome/nº:	Con	ta corrente nº:				
Email:						
Telefone para contato: ()						
III. Dados do Curso	ive					
Nome da Instituição:						
Nome da Instituição: Programa de Pós-Graduação:						
Matrícula no PPG (mês/ano): Previsão de conclusão (mês/ano):						
Nome da Instituição: Programa de Pós-Graduação: Matrícula no PPG (mês/ano): Título da dissertação/tese: Coordenador associado responsável pelo bolsista:						
Coordenador associado responsável pelo bolsista:						
Email do coordenador associado:						
Orientador:						
Email do orientador:						
OBS: Para bolsas da modalidade Estágio Pós-Douto	•	s campos do item III com os dados				
do PPG em que o bolsista desenvolverá as a	tividades.					
IV. Dados da Bolsa	1					
Início da bolsa (mês/ano):	Duração (mes	es):				
Modalidade da bolsa:						
iniciação científica		sanduíche*				
mestrado	país .					
doutorado	_	sanduíche* no país				
estágio pós-doutoral	doutorado	sanduíche* no país				

	auxílio moradia*(modalidade:)
*Se bolsa sanduíche, indicar:	
IES em que fará o estágio:	
Programa de Pós-Graduação:	
Início do estágio (mês/ano):	Duração (meses):
Orientador:	
Assinatura e carimbo	o do orientador do estágio sanduíche
Assiliatura e cariffibo	o do orientador do estagio sandulerie
	31 20,

vel	Início (mês/ano) Término (mês/ano)
11	lal ses de
· arm	sape bilos
or 40. 14	Via Villa
	ar formi

VI. Termo de compromisso

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- A. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- B. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- C. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- D. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pósgraduação;
- E. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- F. não ser aluno em programa de residência médica;
- G. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- H. carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- I. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;





realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando a vigência do projeto aprovado pela Capes.

Data e assinatura do bolsista ritura de cari

estar de acordo com regatício do bol
bolsist

Assinatura e carimbo do Coordenador do Projeto aprovado pela Capes

VII. Declaro estar de acordo com as informações prestadas no item III e estar ciente do vínculo empregatício do bolsista, informado no item II, e que a atividade remunerada desenvolvida pelo bolsista está relacionada à sua área de atuação e é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa de Pós-Graduação







ANEXO VII

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE MESTRADO №/
EDITAL FAPES Nº/
PROCESSO Nº
A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2012, adiante designada simplesmente FAPES, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84 na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia — FUNCITEC, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente ANILTON SALLES GARCIA, portador da Cl nº. 195.178 SSP/ES e CPF nº. 395.237.997-20 nomeado pelo Decreto n º 326-S, de 07.02.11 e por sua Diretora Administrativo-Financeira MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA, portadora da C.I. nº 262.848 - SSP/ES e CPF nº 557.527.137- 49, nomeada pela Portaria nº 185-S, de 07.03.06 e de outro lado o(a) BOLSISTA
, residente à
, tendo como COORDENADOR(A) DA PÓS-GRADUAÇÃO
, portador(a) da Cl nº
e ORIENTADOR(A) portador(a) da Cl nº e CPF nº.
; resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá na forma das
cláusulas abaixo e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 2.737/2011 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto conceder ao(a) BOLSISTA
selecionado pelo Programa de Pós-graduação em uma bolsa de pós-graduação
na instituição na forma do Edital FAPES nº, cujo resumo foi publicado
no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no jornal
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA</u> - Para a realização do objeto deste
instrumento, a FAPES se compromete a repassar ao(a) BOLSISTA, () parcelas
mensais, do valor da bolsa de Pós-Graduação nível de Mestrado, conforme tabela em vigor, em virtude <u>da data da primeira matrícula</u> do(a) BOLSISTA no referido curso.
Calledó anda ónica Communicada de Millora OS de la Calledó anticada a ser a militar dia de mên
Subcláusula única. Os pagamentos das parcelas da bolsa serão realizados até o quinto dia do mês subsequente ao do início da vigência deste instrumento.
<u>CLÁUSULA TERCEIRA − DO PRAZO</u> → O(A) BOLSISTA se obriga a observar o PRAZO de () meses, para dedicação ao curso de pós—graduação em nível Mestrado e a execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira deste Instrumento.
Subcláusula única. O prazo de duração da bolsa terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste instrumento.
<u>CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS</u> - A presente bolsa de pós-graduação em nível
Mestrado é concedida com recursos oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia –



<u>CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES</u> O(A) **BOLSISTA** assume as seguintes obrigações, além de outras estipuladas neste instrumento:

- I- Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- II- Não ter vínculo empregatício;
- III- Dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa;
- IV Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- V- Entregar a FAPES o histórico escolar do semestre anterior no início de cada semestre letivo;
- VI- Entregar os relatórios de atividades nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Instrumento;

VII- Informar imediatamente e por escrito à **FAPES**, sobre seu desligamento do curso, afastamento e retorno, trancamento de matrícula, desistência de bolsa ou término antecipado, ou quaisquer outras alterações da sistemática do curso ora custeado, a fim de que a **FAPES** possa cancelar ou suspender utilização do crédito;

- VIII- Solicitar autorização à FAPES para realizar modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc), com as devidas justificativas e a anuência do orientador;
- IX- Não se afastar da Instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por tempo limitado, com endosso do orientador;
- X- Devolver à FAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas;
- XI- Fazer referência ao apoio da FAPES nas dissertações e teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de bolsas da Fundação;

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA DA BOLSA –</u> O(A) <u>BOLSISTA</u> que desistir da bolsa ora concedida e der continuidade ao mesmo curso de pós-graduação nível Mestrado, <u>deverá</u> apresentar no prazo estipulado no inciso II da Cláusula Oitava deste instrumento o relatório final, contendo a ata de defesa e aprovação da dissertação, o resumo da dissertação contendo o título, nome do aluno, nome do orientador, nome do programa de pós-graduação, o nome da biblioteca onde está depositada a dissertação, bem como, a lista da produção técnico-científica produzida em todo o período da bolsa;

Subcláusula única. Caso não seja cumprido o disposto no caput desta cláusula o(a) **BOLSISTA** deverá ressarcir à **FAPES**, na forma do parágrafo primeiro da Cláusula Sétima deste Instrumento.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO DA BOLSA - O(A) BOLSISTA</u> deverá ressarcir à **FAPES** os recursos pagos em seu proveito, nos casos de:

- I Desligamento do programa;
- II Abandono do curso;
- III Inadimplência injustificada do bolsista junto a FAPES, decorridos mais de 90 (noventa) dias da data do conhecimento da não apresentação do relatório parcial no prazo estipulado, bem como, a sua não aprovação no curso;
- IV Atraso na defesa e aprovação da dissertação, conforme o prazo previsto no inciso II da Cláusula
 Oitava deste Termo;
- V Pelo não cumprimento das demais disposições normativas.

Subcláusula primeira. O ressarcimento terá inicio em até 30 (trinta) dias da data em que se configurar um ou mais fatos descritos nos incisos desta cláusula e corresponderá ao valor mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal da bolsa vigente no mês da devolução, até a devolução total da bolsa.



Subcláusula segunda. Na hipótese do(a) **BOLSISTA** acumular bolsa de qualquer natureza ou não mantiver dedicação integral ao curso de pós-graduação nível Mestrado, o instrumento contratual poderá ser declarado vencido antecipadamente, <u>com a imediata exigibilidade do ressarcimento dos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da <u>devolução</u>, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial e da aplicação das sanções cabíveis.</u>

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS PARCIAIS E FINAL

- O(A) **BOLSISTA** encaminhará os relatórios parciais e final, em formulário específico, na forma abaixo descriminada:
- I O relatório técnico parcial deverá ser entregue na sede da FAPES, em duas vias, ao final do 12º mês de bolsa, por meio de Formulário FAPES 6G Relatório Técnico Parcial de Bolsista de Pós-Graduação, disponibilizado na página eletrônica da FAPES, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador.
- II O relatório técnico final deve ser entregue a FAPES em um prazo de até 06 (seis) meses após o prazo constante da cláusula terceira e será constituído de:
- a) ata de defesa e aprovação da dissertação;
- b) Formulário FAPES 6K Relatório Técnico Final de Bolsista de Pós-graduação, contendo resumo da dissertação com título, nome do aluno, nome do orientador, nome do programa de pós-graduação, nome da biblioteca onde está depositada a dissertação e a lista de produção técnico-científica produzida em todo o período de bolsa.
- c) cópia digital (PDF) da versão da dissertação aprovada na defesa.

Subcláusula única. Caso o relatório parcial não seja entregue no prazo previsto e devidamente aprovado, o pagamento da mensalidade da bolsa será suspenso até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

I- Informar formalmente à FAPES, em até 10 (dez) dias contados das ocorrências com o bolsista relacionadas ao desligamento do programa, abandono ou desistência do curso por iniciativa própria, sem motivos de força maior, trancamento de matricula, afastamento das atividades, titulação antes de acabar o prazo da bolsa e falecimento do bolsista.

II- Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitados.	
III- Cumprir e fazer cumprir os termos do Edital EAPES nº	

IV- Informar a FAPES o agendamento da data de defesa da dissertação.

Subcláusula única. O afastamento e retorno das atividades tratados no inciso I desta Cláusula ocorrerão nos casos de licença médica ou por outro motivo previsto na legislação, licença maternidade e o afastamento do bolsista para realizar estágios em outra instituição do país ou exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

- I- Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo os cronogramas de atividades apresentados no projeto.
- II- Informar de imediato ao Coordenador do Programa o desligamento, o abandono, a desistência, afastamento e respectivo retorno do bolsista sob sua orientação.
- III- Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitado pela FAPES acerca de assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos estabelecidos pela FAPES;
- IV- Assinar todas as correspondências enviadas para a FAPES;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FAPES

I- Efetuar os pagamentos das mensalidades do bolsista;

II- Acompanhar a execução do plano de trabalho, bem como avaliar o relatório técnico parcial e o final.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA</u> No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/ 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes.

Subcláusula única. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme expresso na Resolução/CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTO INTEGRANTE</u> - Integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, o Projeto de pesquisa com respectivo Plano de Trabalho do Bolsista apresentado à FAPES.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO O</u> presente Termo poderá ser rescindido no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES</u> As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, através de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda o implemento da alteração, dentro do prazo de vigência do instrumento, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Subcláusula única. Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA	SEXTA- DA VIGÊNCIA O presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa terá
vigência de j	() meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente
ao da data d	a assinatura deste instrumento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO A publicação do extrato deste Instrumento no Diário</u>
Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO</u> Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.





E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, de	de
Anilton Salles Garcia Diretor Presidente da FAPES	Maria Tereza Colnaghi Lima Diretora Administrativo-Financeira da FAPES
NOME	NOME
BOLSISTA	ORIENTADOR (A)
	NOME
Co	ordenador (a) da Pós-Graduação
Testemunhas:	
Nome:	Identidade:
Nome:	Hentidade: Formulário Original disponível Formulários Berais Tynny formulários Berais
	iisponio
. (Waldis Obco
~//	Origin Ov.br.
10.	lario es. Boerals
•	COMMUNEAPES. Arios &
13/3/	MM.I. Mula
Utille	UN 601